



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" RESOLUÇÃO Nº 02/88 "

SÚMULA: Fixa os novos subsídios dos Vereadores de acordo com a Resolução nº 1991/ 88 do Tribunal de Contas do Est.do Paraná.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica fixado os novos subsídios dos vereadores, para o 1º semestre deste ano, em CZ\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta cruzados) mensais.

Art.2º- A parte fixa será de CZ\$ 11.000,00 (onze mil cruzados) mensais e, a parte variável será de CZ\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta cruzados) mensais, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1.988.

§ Único: A parte variável será calculada em CZ\$ 3.090,00 (três mil e noventa cruzados) por sessão ordinária em que efetivamente comparecer o vereador.

Art.3º- É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Resolução 3626/84 do Tribunal de Contas do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art.4º- Esta resolução regulamenta os novos subsídios dos vereadores, de acordo com a tabela publicada pelo Tribunal de Contas do Paraná, e entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Maio de 1.988.


ALENCAR JOSÉ ARROSTI
PRESIDENTE


SEVERINO BAMPI
SECRETÁRIO